



PREFEITURA DE **TEJUÇUOCA**

00213

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE TEJUÇUOCA, E A EMPRESA MATIAS E LEITAO
CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ/CPF Nº
14.813.501/0001-00, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Tejuçuoca/CE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, Nº 635, Centro Tejuçuoca/CE, CEP: 62610-000, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Sr (a). FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ/CPF Nº 14.813.501/0001-00**, com sede à **AV SANTOS DUMONT - 3060 - SALA 719 SALA 721 - ALDEOTA - FORTALEZA/CE - CEP: 60.150-162**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.813.501/0001-00, representada pelo Sr. (a) **VITOR LEITÃO ROCHA**, inscrito no CPF/MF nº 011.489.933-98, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **TOMADA DE PREÇO Nº 2022.04.27.01 - TP - TEJUPREV, CONTRATO Nº 2022.04.27.01.1** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/21 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MPS Nº 519/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado nos seguintes itens em pauta anexados e terá vigência a partir do dia **28 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ 28 DE SETEMBRO DE 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

00214

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tejuçuoca/Ce, 28 de dezembro de 2023


FRANCISCA GLÉICIANE CASTRO SALES
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS
LTDA
CNPJ/MF Nº 14.813.501/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

Nome :

CPF : 787.547.993-81

02.

Nome :

CPF : 04 528 193 72